



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÉNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPIRANGA**

EDITAL Nº 08/2025

Dispõe sobre a seleção de membros(as) internos(as) para atuação na Comissão de Avaliação Socioeconômica do Câmpus Sapiranga, nas seleções da/os candidatas/os ingressantes pelo SISU e/ou vestibular dos cursos superiores e cursos técnicos do Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga no período de dezembro de 2025 a dezembro de 2027.

O Diretor-Geral do Câmpus Sapiranga, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul, no uso de suas atribuições legais, para o cumprimento da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, torna pública a abertura das inscrições para seleção de membros(os) internas(os) e cadastro de reserva para compor a Comissão de avaliação socioeconômica, do Câmpus Sapiranga, e atuar como avaliadores documentais, de forma presencial/a distância, nas seleções da/os candidatas/os ingressantes pelo SISU e/ou vestibular dos cursos superiores e cursos técnicos do Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga no período de dezembro de 2025 a dezembro de 2027.

1. DAS VAGAS

1.2. A Comissão Local de Avaliação Socioeconômica deverá ser composta por, no mínimo, 2 (dois) membros titulares e, se possível, 2 (dois) supletes, além de cadastro de reserva.

1.3. A Comissão pode ser composta por servidoras(es) docentes, servidoras(es) técnico-administrativas(es), pertencentes ao quadro ativo de servidoras(es) do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

1.4. Considerando as atuações de forma presencial da comissão, faz-se necessário que o(a) candidata(o) tenha disponibilidade de deslocamento ao câmpus.

2. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

2.1. A Comissão de avaliação socioeconômica terá as seguintes atribuições:

- a) avaliar e emitir parecer quanto às condições socioeconômicas da candidata e/ou do candidato ingressante pelo SISU e/ou vestibular dos cursos superiores e cursos técnicos do Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga, de acordo com a legislação vigente; e
- b) colaborar no aperfeiçoamento constante do procedimento de avaliação socioeconômica do Câmpus Sapiranga.

2.2. Em caso de impedimento ou suspeição, a(o) membra(o) da Comissão será substituída(o) por uma(um) suplente.

2.3. A/o servidora (or) selecionada/o deverá manter sigilo sobre as informações obtidas durante o processo de avaliação socioeconômica.

2.4. De acordo com decisão tomada na reunião ordinária do Codir, realizada em 04 de maio de 2023, farão jus a pagamento, por hora (valor bruto de R\$ 42,42), valor este previsto com base na Tabela de Percentuais Máximos de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, sendo que o pagamento se dará com base no critério de tempo, considerando meia hora por avaliação, com limite diário de 4 (quatro) horas de atividade;

Parágrafo único. A referida gratificação somente será devida quando a servidora e/ou o servidor do IFSul desempenhar a tarefa fora do seu horário convencional de trabalho, conforme o Decreto nº 11.069/2022, que regulamenta a concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.5. O pagamento das horas trabalhadas será creditado após o término de todas as avaliações, ou seja, ao final de todas as convocações dos processos seletivos, mediante disponibilidade de dotação orçamentária.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 (Os) interessadas(os) deverão inscrever-se, exclusivamente, através do preenchimento do formulário disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/Xmn3DwUQKqcZHb6S9>

3.1. Ao preencher e enviar o formulário supracitado a(o) candidata(o) declara que as informações são originais e que as mesmas, em toda ou em partes, ou qualquer outra com conteúdo substancialmente similar, são originais e de sua autoria.

3.2. A homologação das inscrições será divulgada conforme cronograma do item 6 deste edital, no endereço eletrônico, <https://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=list&id=2411> na pasta específica deste edital.

3.3. Candidatas (os) que não tiverem sua inscrição homologada poderão encaminhar recurso, conforme cronograma do item 6 deste edital, através do e-mail sg-dirger@ifsul.edu.br.

3.4. O resultado dos recursos à não homologação das inscrições serão divulgados conforme cronograma do item 6 deste edital, no endereço eletrônico <https://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=list&id=2411>, na pasta específica deste edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1 As/Os membros/os da comissão não podem ter relação de afinidade e/ou parentesco com as/os candidatas/os. Este item inclui cônjuge ou companheira/o, mesmo que separada/o ou divorciada/o judicialmente; seja ascendente ou descendente da/o candidata/o ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade; tenha amizade íntima ou inimizade notória com a/o candidata/o ou com os respectivos cônjuges, companheiras/os, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau.

4.2 A seleção das(os) candidatas(os) consistirá na seguinte etapa:

a) Comprovação, por meio de certificação, em ações formativas: cursos, oficinas, seminários – voltados para a análise documental, econômica e/ou social;

4.3 A etapa de análise do formulário de inscrição das/os candidatas/os consistirá em análise curricular, que dependerá da verificação e validação dos documentos comprobatórios, conforme pontuação prévia e não vinculante constantes do Quadro I descrito abaixo.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao formulário de inscrição.

Quadro I
Pontuação da Seleção

| Item | Pontos | Valor máximo |
|--|---|--------------|
| 1 - Formação específica como cursos, oficinas, seminários e/ou tempo de experiência– voltados para a análise documental, econômica e/ou social | 10 (por curso) 10 (por ano de experiência) | 100 |
| TOTAL | | 100 |

Observação: O item 1 será comprovado mediante documentação anexa ao formulário de inscrição.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1.** O resultado preliminar da seleção será divulgado conforme cronograma do item 6 deste edital, no endereço eletrônico <https://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=list&id=2411>, na pasta específica deste edital.
- 5.2.** Candidatos(as) não selecionados poderão encaminhar recurso respeitando o prazo indicado no cronograma do item 6 deste edital, através do e-mail sg-dirger@ifsul.edu.br.
- 5.3.** O resultado final da seleção, considerados os recursos, será divulgado conforme cronograma do item 6 deste edital, no endereço eletrônico <https://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=list&id=2411>, na pasta específica deste edital.

6. DO CRONOGRAMA

| ETAPA | PRAZO |
|--|--------------------------|
| Publicação do Edital | 03/11/25 |
| Período de inscrições | De 07/11/25 a 14/11/25 |
| Divulgação preliminar das inscrições homologadas | 18/11/25 |
| Recurso da homologação das inscrições | Até às 23h59 de 19/11/25 |
| Divulgação final das inscrições homologadas | 20/11/25 |
| Divulgação do resultado preliminar | 24/11/25 |
| Recurso do resultado preliminar | Até às 23h59 de 25/11/25 |
| Resultado Final | 26/11/25 |

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. No caso de empate será classificada/o em primeiro lugar a/o candidata/o com mais de 60 anos. Persistindo o empate, prevalecerá a/o candidata/o com maior idade. Em caso de persistir novo empate, prevalecerá aquela/e que comprovar maior tempo de formação específica. **Caso persista o empate, prevalecerá aquela/e que comprovar mais tempo de atuação em comissões de avaliação socioeconômica.**

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Casos omissos serão resolvidos pela Direção-geral do Câmpus Sapiranga.

8.2. A Comissão de Avaliação Socioeconômica constituída através deste edital atuará nos processos seletivos por dois anos a contar da publicação da portaria de nomeação das/os integrantes da comissão.

Sapiranga, 03 de novembro de 2025.

Valter Lenine Fernandes
Diretor-Geral
Instituto Federal Sul-rio-grandense
Câmpus Sapiranga